



Prefeitura Municipal de São Carlos

ATA DE JULGAMENTO 81

Aos 02 dias do mês de Abril do ano de 2020, às 14h30, no Paço Municipal, reuniram-se a pedido da, representantes do Comitê Emergencial de Combate ao Coronavírus para realizar o julgamento do recurso da empresa Valdemar Calegario Me referente ao cumprimento do Decreto Municipal 142/2020.

O representante do estabelecimento Waldemar Calegario alegou que SOLICITA REVISÃO DA EMPRESA VALDEMIR APARECIDO CALLEGARIO LTDA ME, CNPJ Nº 59.826.420/0001-74 IM 27.261 POR SE TRATAR DE RAMO COMERCIO ONDE O PROPRIETÁRIO DEPENDE EXCLUSIVAMENTE DOS RENDIMENTOS ORIUNDOS DO ESTABELECIMENTO ORA FECHADO. A REFERIDA EMPRESA SE COMPROMETE A SEGUIR TODAS AS NORMAS ESTABELECIDAS PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE. ,

Parecer : Indeferido, pois a atividade de comercio esta prevista como vedada no Decreto Municipal 145/2020. O local poderá fazer entregas.

São Carlos, 02 de Abril de 2020

**Secretaria Municipal de Habitação
e Desenvolvimento Urbano**

Procuradoria Geral do Município

Câmara Municipal de São Carlos

Sociedade Civil



Prefeitura Municipal de São Carlos

Comissão Especial dos Assuntos da COVID- 19